PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 574/96

Reajusta salário de Funcionários
da Prefeitura

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 21,98% (vinte' e um virgula noventa e oito por cento), os vencimentos dos / Funcionários públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 1 996, compreendendo os funcionários ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único: O índice de 21,98% é o da in - flação do Real acumulada de janeiro a dezembro de 1 995, ex presso pelo INPC.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo an terior, incidirá sobre os vencimentos percebidos no mês de / dezembro de 1 995.

Artigo 3º - O pagamento previsto nesta Lei cor rerá por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, po - dendo o Poder Executivo anular total ou parcialmente Dota - ções do mesmo Orçamento pu abrir Crédito Suplementar.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 26 de janeiro de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL